



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
E A EMPRESA ORIENTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Bairro: Coroado, CEP: 69080-900, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM, Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, RG nº 0977440-8 – SSP/AM, CPF nº 405.295.092-53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, Apart. 702, Cond. Miami Park – Bairro: Parque Dez de Novembro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIENTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.056.941/0001-94, sediada na Rua Doutor Machado, número 137, bairro Centro, município de Manaus-AM, CEP 69020-015, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Joaquim José da Cunha Neto**, RG nº 51528799, SSP-AM, CPF nº 982.873.972-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.002608/2023-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 350/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia da Fundação Universidade do Amazonas, no Município de Itacoatiara/AM.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA

Item	Tipo de Área / Local		R\$ m ²	Produtividade	Área	Valor Mensal
ITEM 01 (CAMPUS 01)	Área Interna	Pisos Frios	R\$ 3,33	1200	7.348,92	R\$ 24.454,4
		Laboratórios	R\$ 8,89	450	1.641,60	R\$ 14.593,8
		Almoxarifado e galpões	R\$ -	2500	0,00	R\$ -
		Áreas livres (hall ou salão)	R\$ 2,67	1500	617,52	R\$ 1.648,3
		Banheiros	R\$ 13,34	300	548,94	R\$ 7.323,1
	Área Externa	Varição de Passeios e arruamentos	R\$ 0,43	9000	1.614,88	R\$ 694,3
		Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 1,48	2700	8.948,00	R\$ 13.243,0
	Esquadrias	Face Externa com situação de risco	R\$ 0,22	2400	847,37	R\$ 189,9
		Face Externa sem situação de risco	R\$ 0,89	5700	349,63	R\$ 312,2
		Face Interna	R\$ 0,89	5700	1.197,00	R\$ 1.069,0
		Total Mensal				
ITEM 02 (CAMPUS 02)	Área Interna	Pisos Frios	R\$ 3,33	1200	1.357,04	R\$ 4.515,7
		Laboratórios	R\$ 8,89	450	1.291,02	R\$ 11.477,1
		Almoxarifado e galpões	R\$ -	2500	0,00	R\$ -
		Áreas livres (hall ou salão)	R\$ 2,67	1500	122,06	R\$ 325,8
		Banheiros	R\$ 13,34	300	181,44	R\$ 2.420,5
	Área Externa	Varição de Passeios e arruamentos	R\$ 0,43	9000	870,00	R\$ 374,1
		Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 1,48	2700	2.585,00	R\$ 3.825,8
	Esquadrias	Face Externa com situação de risco	R\$ 0,22	2400	484,78	R\$ 108,6
		Face Externa sem situação de risco	R\$ -	5700	0,00	R\$ -
		Face Interna	R\$ 0,89	5700	1.105,46	R\$ 987,2

		Total Mensal				R\$	24.035,0	
ITEM 03 (RUNI)	Área Interna	Pisos Frios	R\$	3,33	1200	472,00	R\$ 1.570,6	
		Laboratórios	R\$	-	450	0,00	R\$ -	
		Almoxarifado e galpões	R\$	-	2500	0,00	R\$ -	
		Áreas livres (hall ou salão)	R\$	-	1500	0,00	R\$ -	
		Banheiros	R\$	13,34	300	6,36	R\$ 84,8	
	Área Externa	Varição de Passeios e arruamentos	R\$	0,43	9000	1.800,00	R\$ 774,0	
		Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$	1,48	2700	212,28	R\$ 314,1	
	Esquadrias	Face Externa com situação de risco	R\$	0,22	2400	484,78	R\$ 108,6	
		Face Externa sem situação de risco	R\$	-	5700	0,00	R\$ -	
		Face Interna	R\$	0,89	5700	1.105,46	R\$ 987,2	
			Total Mensal				R\$	3.839,6
	VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL						R\$	91.403,0
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL						R\$	1.096.836,36	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03 / 05 / 2023 e encerramento em 03 / 05 / 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 91.403,03 (noventa e um mil, quatrocentos e três reais e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.096.836,36 (Hum milhão, noventa e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 170121

Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RKQ1934N

Nota de Empenho: 2023NE00188

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o **Foro da Seção Judiciária do Amazonas – Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

JOAQUIM JOSÉ DA CUNHA NETO

Representante legal da empresa ORIENTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 02/05/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim José da Cunha Neto, Usuário Externo**, em 02/05/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Francisco Campelo Spinellis, Administrador**, em 02/05/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nascimento e Araújo, Coordenadora**, em 02/05/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1479054** e o código CRC **9836B92D**.

TERESINHA GONCALVES DA SILVA	XXX.721.994-XX	88881.712048/2022-01	COFECUB 118/2023	185.641,00	DE: 01/02/2023 A: 31/12/2026	2023NE000598 (C)
GLEYCI APARECIDA OLIVEIRA MOSER	XXX.915.758-XX	88881.712046/2022-01	COFECUB 123/2023	153.680,00	DE: 01/02/2023 A: 31/12/2026	2023NE000600 (C)
LEANDRO VINICIUS ALVES GURGEL	XXX.938.176-XX	88881.711980/2022-01	COFECUB 121/2023	103.000,00	DE: 01/02/2023 A: 31/12/2026	2023NE000602 (C)
MARIA SUELI SOARES FELIPE	XXX.356.791-XX	88881.711976/2022-01	COFECUB 120/2023	84.660,00	DE: 01/02/2023 A: 31/12/2026	2023NE000595 (C)
JOANNA MARIA GONCALVES DE SOUZA FABIAN	XXX.531.577-XX	88881.711958/2022-01	COFECUB 117/2023	184.000,00	DE: 01/02/2023 A: 31/12/2026	2023NE000604 (C)
SEBASTIEN OLIVIER CHARNEAU	XXX.373.151-XX	88881.711954/2022-01	COFECUB 116/2023	185.600,00	DE: 01/02/2023 A: 31/12/2026	2023NE000610 (C)
MOACYR JESUS BARRETO DE MELO REGO	XXX.890.774-XX	88881.711952/2022-01	COFECUB 119/2023	112.593,00	DE: 01/02/2023 A: 31/12/2026	2023NE000608 (C)
FELIPE ANTONIO DE LIMA TOLEDO	XXX.418.090-XX	88881.712022/2022-01	COFECUB 114/2023	184.959,00	DE: 01/02/2023 A: 31/12/2026	2023NE000603 (C)

EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: RUI VICENTE OPPERMANN - DIRETOR DE RELACOES INTERNACIONAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
NILS EDVIN ASP NETO	XXX.610.360-XX	88881.701012/2022-01	PROBRAL 143/2023	106.213,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2026	2023NE000669 (C)
SAEED TAFAZOLIAN	XXX.459.327-XX	88881.694477/2022-01	MATH-AMSUD 134/2023	120.000,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2024	2023NE000601 (C)
PABLO DANIEL CARRASCO CORREA	XXX.603.737-XX	88881.694481/2022-01	MATH-AMSUD 131/2023	36.600,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2024	2023NE000593 (C)
RAFAEL FERREIRA LEITE DE MELLO	XXX.743.744-XX	88881.694454/2022-01	STIC-AMSUD 127/2023	73.224,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2024	2023NE000613 (C)
FABRICIO RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.487.446-XX	88881.700847/2022-01	PROBRAL 140/2023	140.000,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2026	2023NE000639 (C)
ETEL RODRIGUES PEREIRA GIMBA	XXX.224.707-XX	88881.700816/2022-01	PROBRAL 137/2023	136.186,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2026	2023NE000626 (C)
NAGILA MARIA PONTES SILVA RICARDO	XXX.792.813-XX	88881.700853/2022-01	PROBRAL 139/2023	140.000,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2026	2023NE000614 (C)
EDIVALDO HERCULANO CORREA DE OLIVEIRA	XXX.888.012-XX	88881.700827/2022-01	PROBRAL 125/2023	120.000,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2026	2023NE000636 (C)
DACHAMIR HOTZA	XXX.235.039-XX	88881.701001/2022-01	PROBRAL 135/2023	140.000,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2026	2023NE000633 (C)
THIAGO VERANO BRAGA	XXX.632.366-XX	88881.700905/2022-01	PROBRAL 142/2023	140.000,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2026	2023NE000635 (C)
GIORGIA CECCHINATO	XXX.490.959-XX	88881.700840/2022-01	PROBRAL 126/2023	109.800,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2026	2023NE000631 (C)
DANIEL SADC MENASCHE	XXX.096.097-XX	88881.694462/2022-01	STIC-AMSUD 129/2023	64.000,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2024	2023NE000612 (C)
FABIO DAVID ALVES AARAO REIS	XXX.238.607-XX	88881.700849/2022-01	PROBRAL 141/2023	140.000,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2026	2023NE000622 (C)
RUY CARLOS RUYER BECK	XXX.735.070-XX	88881.700818/2022-01	PROBRAL 138/2023	132.000,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2026	2023NE000616 (C)
ANA PAULA MELO	XXX.918.339-XX	88881.700891/2022-01	PROBRAL 124/2023	115.000,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2026	2023NE000618 (C)
TOBIAS BERNWARD BLENINGER	XXX.930.149-XX	88881.700751/2022-01	PROBRAL 109/2023	126.959,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2026	2023NE000627 (C)
EDUARDO DA SILVA LOPES	XXX.247.606-XX	88881.701042/2022-01	PROBRAL 110/2023	139.804,00	DE: 01/01/2023 A: 31/12/2026	2023NE000624 (C)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.002608/2023-09.
Pregão Nº 350/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.
Contratado: 36.056.941/0001-94 - ORIENTE SERVICOS ESPECIALIZADOS E DE APOIO ADMINISTRAT. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do instituto de ciências exatas e tecnologia da fundação universidade do amazonas, no município de itacoatiara/am..
Fundamento Legal: . Vigência: 03/05/2023 a 03/05/2024. Valor Total: R\$ 1.096.836,36.
Data de Assinatura: 02/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 154039

Número do Contrato: 23/2020.
Nº Processo: 23105.017799/2020-52.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 5/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 17.278.082/0001-33 - HAZA CONSTRUcoes DE EDIFICIOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 23/2020, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2023 a 03/11/2023. Vigência: 03/05/2023 a 03/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.178.145,49. Data de Assinatura: 02/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154039

Número do Contrato: 38/2021.
Nº Processo: 23105.001816/2021-11.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 3/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 02.924.243/0001-41 - TURIN CONSTRUcoes LIMITADA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência e de execução do objeto contratual, com fundamento no art. 57, § 1º, III da Lei nº 8.666/1993, por mais 600 (seiscentos) dias. Vigência: 08/07/2023 a 27/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.795.924,06. Data de Assinatura: 02/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2023).

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 50/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a R. C. DA S. JUNIOR LTDA - ESBAM - ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS, CNPJ nº 03.410.604/0001-02. Objeto: viabilização mútua de estágio curricular obrigatório os alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em um dos cursos de graduação da UFAM, para realização de estágio na ESBAM - ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS, e aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em um dos cursos da ESBAM - ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS, para realização de estágio na UFAM. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 28/04/2023. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Sandra Miranda de Queiroz Barros, Diretora Geral da ESBAM.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 55/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a G. H. F. DE OLIVEIRA LTDA - ZEIT ENGENHARIA, CNPJ nº 41.713.427/0001-14. Objeto: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 18/04/2023. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade

Federal do Amazonas e Gabriel Henrique Fonseca de Oliveira, Proprietário da ZEIT ENGENHARIA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 64/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a PROAM CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 37.775.708/0001-24. Objeto: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 18/04/2023. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Daniele Caldas do Nascimento Babilônia, Gerente Administrativo/Financeiro da PROAM CONSULTORIA LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a FUNDATEC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, CNPJ nº 87.878.476/0001-08. Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a prestação de serviços de AGENTE DE INTEGRAÇÃO nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Vigência: tempo Indeterminado, a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 19/04/2023. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Carlos Henrique da Cunha Castro, Representante da FUNDATEC.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 61/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a AUTOPARVI LTDA, CNPJ nº 21.698.946/0011-14. Objeto: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 18/04/2023. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Rosimeire da Dilva, Gerente Administrativo da AUTOPARVI LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 66/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ATIVIDADES DP PROGRAMA WAIMIRI ATROARI, CNPJ nº 34.528.729/0001-57. Objeto: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 18/04/2023. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Kissia Danielle de Menezes Cavalcante, Gerente Administrativa da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ATIVIDADES DP PROGRAMA WAIMIRI ATROARI.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 62/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a CTS ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 32.372.541/0001-37. Objeto: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 18/04/2023. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Cláudia Pereira de Andrade, Contadora da CTS ASSESSORIA CONTÁBIL.

